



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Processo - 005502/2020 - Interno

Senha Internet:

53539162832020

Data: 11/11/2020 Hora: 08:55:13

Assunto: SOLICITAÇÃO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LÍQUIDO PARA USO  
DOMESTICO 70% - COVID

### AUTUAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo



Rio Novo do Sul- ES, 09 de Novembro de 2020.

Of. Nº 427/2020.

Do: Secretário Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul – ES  
Sr. Joseli José Marquezini

Ao Exmo. Senhor  
Thiago Fiorio Longui  
MD Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul – ES.

Prezado Senhor,

Considerando, as medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que estabeleceu a necessidade do uso de álcool em gel para a desinfecção das mãos e objetos pelos profissionais da saúde para evitar o contágio durante os atendimentos realizados aos usuários do sistema público de saúde;

Considerando, que não há estoque do insumo em questão no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e que o município não possui contrato de fornecimento para o objeto “Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro” que nos permita fazer a aquisição do produto;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Considerando, o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação. “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

E,  
Diante do Exposto,

Tendo como base legal o Atr. 4º-E, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação. “Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo



básico simplificado," vimos solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para aquisição do insumo descrito no item 1.2 do Termo de referência em anexo.

Solicitamos ainda, que após a apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>, o referido processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para informação da Dotação Orçamentária e Financeira, que deverá ser da **Conta nº 30.997.084 - PFEC - Lei Complementar - 173/2020 "CORONAVÍRUS, COVID-19** e posteriormente se dê continuidade ao trâmite do mesmo com a devida urgência.

Sem mais para o momento, queremos aproveitar a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Joseli José Marquezini  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0544/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 13.979/2020

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo "Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro".

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd	UN	Descrição
01	1.000	UNID	<b>Álcool Líquido para uso doméstico, 70%, Embalagem de 1 Litro.</b> 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70º é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA**

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.2. Tendo em vista a elevação da demanda em razão da pandemia de COVID-19, verificamos não haver estoque suficiente dos insumos em questão no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, o Município não possui contrato de fornecimento/ata de registro de preços para o objeto "Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro", que permitam a realização da contratação.

2.3. O fornecedor JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART EPP foi escolhido em razão de ter ofertado o melhor preço dentro da estimativa de mercado.

**3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

3.1 A imposição de medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) estabeleceu a necessidade do uso de álcool para a desinfecção de mãos e objetos.

3.2. Os produtos adquiridos (Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro) serão utilizados pelos profissionais da saúde do Município durante os atendimentos realizados aos usuários do sistema público de saúde para evitar o contágio/propagação do vírus.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

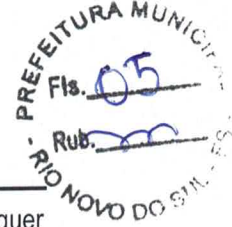
**5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:**

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Espírito Santo



5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio.

5.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

## **6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos do item 1.2 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

## **7. DA DOTAÇÃO:**

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material solicitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, da Conta nº 30.997.084 – PFEC – Lei Complementar - 173/2020 “CORONAVÍRUS, COVID-19”.

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A entrega dos artigos será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1.

### **9.2. Do Contratante:**

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo



9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Camila Guio Marin, representante da SEMUS/RNS, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

#### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

14.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

#### **16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993, combinada com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

Rio Novo do Sul – ES - 09 de Novembro de 2020.

  
José José Marquezini  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0544/2019



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde



### ORÇAMENTO

Nº	QUANT	UNID		Valor Unitário
01	1000	Frasco	Álcool Líquido para uso doméstico, 70%, Embalagem de 1 Litro. 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70º é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.	4,45

Data de Emissão: 03/11/2020

Prazo da Proposta: 03/12/2020

Nome da empresa: J.C.P da Silva Comercial Deskart Epp

Cnpj: 10.724.350/0001-54

Endereço: Av Rolinha N 14 São Conrado Cariacica ES cep 29.141-197

Telefone: 27- 3090-4800

E-mail: beriza.deskart@gmail.com

Responsável pelo orçamento: Patricia Louzada

Carimbo com CNPJ 10.724.350/0001-54

J.C.P DA SILVA COMERCIAL DESKART ME

Av. Rolinha, nº 14 - Galpão 02  
Bairro São Conrado - CEP: 29141197

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

Rua Joaquim Alves, nº 01

Centro - Cep: 29.290-000

Rio Novo do Sul - ES

3533-0330 3533-0225

Rua Coronel Joaquim Alves, nº01, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29290-000  
Telefone: (28) 3533-0330 E-mail: sms.msul@saude.es.gov.br

Assunto: **Re: Orçamento Álcool Líquido 70%**  
De: Beriza - Deskart <beriza.deskart@gmail.com>  
Para: <auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br>  
Data: 03/11/2020 09:59

**web**

- img060.pdf (~472 KB)

Segue..

**Atenciosamente,**  
**Patricia Louzada**  
**TEL: (27) 3090-4800**  
**CEL: (27) 99704-8250**



Em ter, 3 de nov. de 2020 às 09:21, <[auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br](mailto:auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br)> escreveu:

Bom dia, Patrícia

Segue anexo, pedido de orçamento.  
Compra direta.

--

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul**

Rua Joaquim Alves, nº 01  
Centro - Cep: 29.290-000  
Rio Novo do Sul - ES

3533-0330 3533-0225





Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde



### ORÇAMENTO

Nº	QUANT	UNID		Valor Unitário
01	1000	Frasco	Álcool Líquido para uso doméstico, 70%, Embalagem de 1 Litro. 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70º é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.	5.32

Data de Emissão: 03/11/2020

Prazo da Proposta: 06/11/2020

Nome da empresa:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo orçamento:

  
Cleophas Elias da Silva  
RG: 743.710-56P-ES  
REP. COMERCIAL

**Carimbo com CNPJ e assinatura.**

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul  
Rua Joaquim Alves, nº 01  
Centro - Cep: 29.290-000  
Rio Novo do Sul - ES

3533-0330 3533-0225

**06.879.813/0001-80**  
**SNMED - COMÉRCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**  
Rua Trinta, nº 01  
Vila Nova - Vila Velha - ES  
CEP: 29.105-167

Rua Coronel Joaquim Alves, nº01, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29290-000  
Telefone: (28) 3533-0330 E-mail: sms.rnsul@saude.es.gov.br

Assunto: **COTAÇÃO**  
De <clemarrepresentacoes@globo.com>  
Para: Auxiliarsaude <auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br>  
Data 03/11/2020 11:08

**web**

- COTAÇÃO RNS 03112020.pdf (~360 KB)

Bom dia,

Segue cotação em anexo.

--

**Fernando Barcelos.**

**SNMED.**

**3349-2500**





Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde



## ORÇAMENTO

Nº	QUANT	UNID		Valor Unitário
01	1000	Frasco	<b>Álcool Líquido para uso doméstico, 70%, Embalagem de 1 Litro.</b> 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70º é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.	R\$ 5,90 ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS

Data de Emissão: 03/11/2020

Prazo da Proposta: 20/11/2020

Nome da empresa: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Cnpj: 19.691.725/0001-00

Endereço: SERRA/ES

Telefone: 27 3051-4155

E-mail: [vendas.serramed@gmail.com](mailto:vendas.serramed@gmail.com)

Responsável pelo orçamento: ALOIZIO

19.691.725/0001-00  
SERRAMED Prod. Hospitalares  
Rua João Gonçalves da Silva  
Nº 11, Jardim tropical- Serra/ES

**Carimbo com CNPJ e assinatura.**

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

Rua Joaquim Alves, nº 01

Centro - Cep: 29.290-000

Rio Novo do Sul - ES

3533-0330 3533-0225

Rua Coronel Joaquim Alves, nº01, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29290-000  
Telefone: (28) 3533-0330 E-mail: [sms.rnsul@saude.es.gov.br](mailto:sms.rnsul@saude.es.gov.br)

Assunto: **Re: Orçamento Álcool Líquido 70%**  
De: Serramed Prod. Hospitalares <vendas.serramed@gmail.com>  
Para: <auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br>  
Data: 03/11/2020 12:58

web

- Pesquisa de Preço - Alcool 70% Líquido - PMRNS.pdf (~697 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Em ter., 3 de nov. de 2020 às 11:22, <[auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br](mailto:auxiliarsaude@rionovodosul.es.gov.br)> escreveu:

Bom dia, Aloísio

Segue anexo, pedido de orçamento.  
Compra direta.

--

**Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul**

Rua Joaquim Alves, nº 01  
Centro - Cep: 29.290-000  
Rio Novo do Sul - ES

3533-0330 3533-0225

--  
 103-113\_74c34e5e-ceca-4122-baca-5e3943c4906b\_1200x1200

**Att,**  
**Anderson Garuzzi de Souza**

**SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

*Av. Central, n. 513 - Jardim Tropical - Serra / ES*  
*Cep. 29.162-000*

*CNPJ; 19.691.725/0001-00 - TEL. 27 3051-4155*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal



## DESPACHO

PROCESSO Nº: 005502/2020

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SOLICITA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LÍQUIDO

Ao setor contábil:

Autorizo o andamento do processo. Encaminho os autos do Processo Nº 005502/2020 ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, para informar dotação orçamentária e financeira.

Rio Novo do Sul - ES, 13 de Novembro de 2020.

**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL = ES  
Rua Fernando de Abreu nº 18 - CENTRO



**DESPACHO:**

Processo nº 005502/2020

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Informação de dotação orçamentária 2020

Modelo de licitação: Dispensa

**Finalidade: Compra de Álcool Líquido para o uso doméstico 70% - 1 litro - R\$ 4.450,00.**

Confirmo a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para atendimento do objeto solicitado:

- 1. DOTAÇÃO 195 – MATERIAL DE CONSUMO (PFECI – LEI COMPLEMENTAR – 173/2020 COVID 19) – C/C 30.997.084.**

Retorno os autos a Secretaria de Saúde.

Rio Novo do Sul, 16 de NOVEMBRO de 2020

Daniel Rocha Magalhães dos Santos  
Encarregado de Contabilidade da Secretaria de Saúde  
CRC nº 0099954



Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
 Filial: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO DO SUL



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000096 / 2020 - 17/11/2020
Secretaria	SEC MUN SAÚDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (ADMINISTRAÇÃO)
Requerente	JOSELI JOSÉ MARQUEZINI
Período	à
Processo	/

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO "ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, 70% - 1 LITRO".

Justificativa

A PRESENTE AQUISIÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19). TENDO EM VISTA A ELEVAÇÃO DA DEMANDA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, VERIFICAMOS NÃO HAVER ESTOQUE SUFICIENTE DOS INSUMOS EM QUESTÃO NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALÉM DISSO, O MUNICÍPIO NÃO POSSUI CONTRATO DE FORNECIMENTO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO "ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, 70% - 1 LITRO", QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. O FORNECEDOR JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART EPP FOI ESCOLHIDO EM RAZÃO DE TER OFERTADO O MELHOR PREÇO DENTRO DA ESTIMATIVA DE MERCADO.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00019971	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALGEM 1 LITRO álcool líquido 70° inpm, embalagem com 1 litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas. prazo de validade mínima de 24 meses.	fr	1.000,00	4,45	4.450,00

4.450,00

ASSINATURA SECRETARIO (A)

Joseli José Marquezini  
 Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL  
CNPJ: 14.004.319/0001-08



## DESPACHO

**PROCESSO Nº:** 005502/2020

**PARTE INTERESSADA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** SOLICITA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%

Ilma. Senhora


Ana Paula Louzada

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Em atenção ao despacho anterior, servimo-nos do presente para encaminhar o pedido de serviços já lançado no sistema, e solicitamos a continuação do trâmite.

Sendo o que se apresenta para o momento, queremos aproveitar a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Rio Novo do Sul - ES, 18 de Novembro de 2020.

  
Joseli José Marquezini  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 0544/2019





JUSTIFICATIVA



Processo	Dispensa Nº 000077/2020 - 20/11/2020 - Processo Nº 005502/2020
Responsável	JEFFERSON DONEY ROHR.
Data	20/11/2020

**I - DA AQUISIÇÃO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º - Lei Federal 13.797/2020 - Covid 19 da Lei nº 8.666/93, manejado para Aquisição de material de consumo "Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro".

O Secretário Municipal de Saúde, no Of. Nº 427/2020, juntado às fls. 02-03, justifica a contratação nos seguintes termos:

*"CONSIDERANDO, as medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que estabeleceu a necessidade do uso de álcool em gel para a desinfecção das mãos e objetos pelos profissionais da saúde para evitar o contágio durante os atendimentos realizados aos usuários do sistema público de saúde;*

*CONSIDERANDO, que não há estoque do insumo em questão no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e que o município não possui contrato de fornecimento para o objeto " Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro " que nos permita fazer a aquisição do produto;*

*CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;*

*CONSIDERANDO, o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19)";*

E, Diante do Exposto,

*Tendo como base legal o Art. 4º-E, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação: "Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento a emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado," vimos solicitar a V. Exª, autorização para aquisição do insumo descrito no item 1.2 do Termo de referência em anexo."*

**II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha realizou-se através da verificação do critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

**III - DAS COTAÇÕES**

Foram realizadas pesquisas de preços no âmbito municipal junto às empresas J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp, SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.

**IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, em seu § 1º, inciso VI, o processo de dispensa deverá ser instruído com a estimativa de preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos; ou
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



JUSTIFICATIVA



Processo	Dispensa Nº 000077/2020 - 20/11/2020 - Processo Nº 005502/2020
Responsável	JEFFERSON DIONEY ROHR.
Data	20/11/2020

No presente caso, foram utilizados como referência os preços obtidos em pesquisa realizada com os potenciais fornecedores relativamente ao item **ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO, 70% - 1 LITRO** (em consonância com a letra "e" supra).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade proceda-se à coleta de preços, que, por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade convite, que exige no mínimo três fornecedores.

O valor global ofertado ao Município foi de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, nos termos das propostas especificadas a seguir: **J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp no item 1 (Item 1: ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALGEM 1 LITRO fr na quantidade de 1.000,0000 com o valor unitário de R\$ 4,4500 totalizando R\$ 4.450,00 ) no valor total de R\$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

#### V - DA HABILITAÇÃO

De acordo com a Lei 8.666/93, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Doutra banda, nos termos do art. 32, § 1º do mesmo diploma legal, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega.

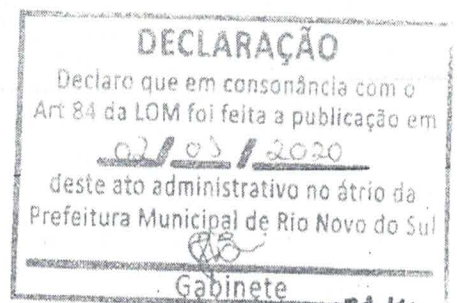
Nestes termos, verificados os documentos de habilitação apresentados, temos que se encontram devidamente comprovados os requisitos exigidos pela Lei (cf. acima descritos), estando a(s) empresa(s) J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp apta(s) ao fornecimento dos produtos/serviços solicitados.

#### VI - CONCLUSÃO/ENCAMINHAMENTO

Verificadas as circunstâncias acima delineadas, e após a juntada do DECRETO DE NOMEAÇÃO DA CPL (Decreto nº 560/2020) e dos demais documentos competentes, remetemos os autos ao Prefeito Municipal para ratificação da Dispensa.

RIO NOVO DO SUL-ES, 20 de novembro de 2020.

**JEFFERSON DIONEY ROHR**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 560, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei nº 8.666/93, especificamente em seu art. 51, *caput* e §4º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na seguinte composição:

- I – Presidente, servidor JEFFERSON DONEY ROHR – matrícula nº 29246;
- II – Membro, servidora ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – matrícula nº 1856;
- e
- III – Membro, servidora MICHELLE DO CARMO DE FREITAS MARTINS – matrícula nº 038830.

**Art. 2º** Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da CPL, fica designado o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – matrícula nº 2623 para exercer as funções de PRESIDENTE SUBSTITUTO.

**Art. 3º** Fica designado como suplente a Membro de CPL o servidor FILIPE ROBSON MOULIN DA PASCHOA – matrícula nº 037656, para caso de ausência ou impedimento de seus membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias de Janeiro de 2020.

**THIAGO FIORIO LONGUI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.724.350/0001-54  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
24/03/2009

NOME EMPRESARIAL  
JCP COMERCIAL DESKART LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COMERCIAL DESKART

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada \*)  
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos  
 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento  
 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico  
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)  
 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Dispensada \*)  
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada \*)  
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada \*)  
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)  
 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV ROLINHA

NÚMERO  
14

COMPLEMENTO  
GALPAO PAVMTO01 RESIDENC SAO  
CONRADO

CEP  
29.141-197

BAIRRO/DISTRITO  
SAO CONRADO

MUNICÍPIO  
CARIACICA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
COMERCIALDESKART@GMAIL.COM

TELEFONE  
(27) 3090-4800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

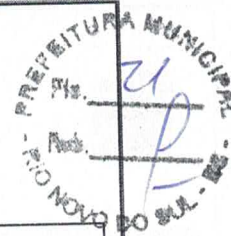
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 14:40:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.724.350/0001-54  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2009

NOME EMPRESARIAL  
JCP COMERCIAL DESKART LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada \*)  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada \*)  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada \*)  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada \*)  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)  
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada \*)  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada \*)  
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada \*)  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada \*)  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada \*)  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada \*)  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada \*)  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada \*)  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada \*)  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada \*)  
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada \*)  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada \*)  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV ROLINHA

NÚMERO  
14

COMPLEMENTO  
GALPAO PAVMTO01 RESIDENC SAO  
CONRADO

CEP  
29.141-197

BAIRRO/DISTRITO  
SAO CONRADO

MUNICÍPIO  
CARIACICA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
COMERCIALDESKART@GMAIL.COM

TELEFONE  
(27) 3090-4800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 14:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCP COMERCIAL DESKART LTDA  
CNPJ: 10.724.350/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:30 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **82B6.D16C.CE1A.C096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000517505

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.724.350/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/11/2020**, válida até **18/02/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/11/2020.

Autenticação eletrônica: **001C.FC31.1A00.CF30**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

**Nº 3823/2020**



Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **JCP COMERCIAL DESKART LTDA**  
CNPJ / CPF **10.724.350/0001-54** Crc: **227083** Situação: **Ativo**  
Inscrição Estadual/RG **082.612.08-0**  
Endereco **29141-197 - AVENIDA ROLINHA, 14 GALPAO PAVMTO 01 RESIDENC SAO CONRADO**  
Bairro **SAO CONRADO** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 20 de Novembro de 2020

Esta Certidão é valida até: 29/11/2020

**Data Geração:** 29/09/2020

**Data Emissão:** 20/11/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

**Identificação:** 372518

**Número da Certidão:** 3823/2020

**Controle:** 227083

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.724.350/0001-54  
**Razão Social:** JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART  
**Endereço:** AV ROLINHA 14 / SAO CONRADO / CARIACICA / ES / 29141-197

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

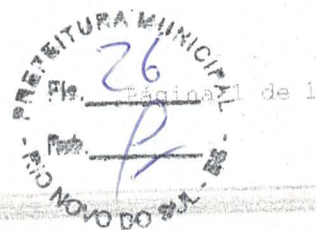
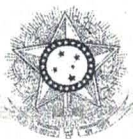
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2020 a 11/12/2020

**Certificação Número:** 2020111202504720891806

Informação obtida em 20/11/2020 14:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.724.350/0001-54

Certidão nº: 30936035/2020

Expedição: 20/11/2020, às 14:46:20

Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.724.350/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RATIFICAÇÃO

Processo	Dispensa Nº 000077/2020 - 20/11/2020 - Processo Nº 005502/2020
Responsável	THIAGO FIORIO LONGUI
Data	20/11/2020

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0076**

**PROCESSO Nº 005502/2020**

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4 - Lei Federal 13.797/2020 - Covid 19, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de material de consumo "Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro", a favor da empresa J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.724.350/0001-54, no valor global de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.**

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de novembro de 2020.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL



RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, 01 - Centro - RIO NOVO DO SUL - ES - CEP: 29290-000 CNPJ:  
14.004.319/0001-08 Tel: 2835331120 Fax: Site: http://www.rionovodosul.es.gov.br/

Autorização de Empenho  
Nº 000315/2020

20/11/2020

Secretaria	SEC MUN SAÚDE	Processo	005502/2020
Origem	Dispensa Nº 000077/2020	Termo/Contrato	
Dotação	1203.1030100032.075.33903000000.17100001000	Ficha-Fonte	00195-1710000100
Fornecedor	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp	CNPJ	10.724.350/0001-54
Endereço	AVENIDA ROLINHA, 14 - SÃO CONRADO - CARIACICA - ES - CEP: 29141197	Telefone	(27) 3090-4800

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM 1 LITRO Álcool Líquido 70° Inpm, embalagem com 1 Litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas. Prazo de Validade Mínima de 24 meses.	fr	1000		4,4500	4.450,00
<b>Total Geral</b>							<b>4.450,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de consumo Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**  
**ESPIRITO SANTO**  
**14.004.319/0001-08**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001375/2020**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2020**  
**Ficha : 0000195**  
**Processo : 0005502/2020**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000315/2020**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 20/11/2020**  
**Valor : 4.450,00**

Órgão : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 03 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA  
Função : 10 - SAÚDE  
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa : 0003 - SAÚDE E SANEAMENTO  
Projeto/Atividade : 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso : 17100001000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SAUDE - INCISO I, ART.5º LEI 173/2020

**Favorecido : 16356 - J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp**  
**Bairro : SÃO CONRADO**  
**Endereço : Av. ROLINHA**  
**Telefone Fixo: 2730904800**

**CNPJ/CPF : 10.724.350/0001-54**  
**Cidade : CARIACICA**  
**UF : ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Celular: 27**

**Histórico : Aquisição de material de consumo "Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro".**

**Subelemento: 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>8.861,40</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>4.450,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>4.411,40</b>
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

**Dispensa/Inexigibilidade : 58 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.797/20 - C** **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000077/2020**

**ITENS DO EMPENHO**

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALGEM 1 LITRO - Álcool Líquido 70° Inpm, embal	fr	1.000,00	4,4500	4.450,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.450,00</b>

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.450,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.450,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.450,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.450,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.450,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.450,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.450,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.450,00

**Local/Data/Assinaturas**

**RIO NOVO DO SUL, 20 de novembro de 2020**

Thiago Fiorio Longui  
Prefeito Municipal

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI  
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Rocha M. Santos  
Contador  
CRC nº 099954/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**

RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, 01 - Centro - RIO NOVO DO SUL - ES - CEP: 29290-000 CNPJ:  
14.004.319/0001-08 Tel: 2835331120 Fax: Site: <http://www.rionovodosul.es.gov.br/>

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000396/2020**

**20/11/2020**

Secretaria	SEC MUN SAÚDE	Processo	005502/2020
Origem	Dispensa Nº 000077/2020	Termo/Contrato	
Dotação	1203.1030100032.075.33903000000.17100001000	Ficha-Fonte	00195-1710000100
Fornecedor	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART epp	CNPJ	10.724.350/0001-54
Endereço	AVENIDA ROLINHA, 14 - SÃO CONRADO - CARIACICA - ES - CEP: 29141197	Telefone	(27) 3090-4800

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
0001		ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALGEM 1 LITRO Álcool Líquido 70° Inpm, embalagem com 1 Litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela Anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas. Prazo de Validade Mínima de 24 meses.	fr	1000		4,4500	4.450,00
<b>Total Geral</b>							<b>4.450,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de consumo Álcool Líquido para uso doméstico, 70% - 1 litro

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_